PANDEMIA, EDUCAÇÃO E LIBERDADE DE CÁTEDRA

No momento em que entramos em uma escalada descontrolada da pandemia, quando o Brasil tem centenas de milhares de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e dezenas de milhares de mortes em decorrência da doença, constatamos que a política genocida do Governo Federal promove a “imunização de rebanho”. Como se não bastasse isso, a política dos governadores de “flexibilização” da quarentena (que já era parcial) em plena curva ascendente da pandemia, quando se está morrendo uma pessoa por minuto no Brasil, é tão genocida quanto cúmplice à de Bolsonaro. Combinada com esse crescimento exponencial da pandemia, houve também uma escalada de ameaças e chantagens autoritárias de Bolsonaro/Mourão e outros militares do seu governo, além dos que compõe a sua ala ideológica. Tivemos, ainda, atos, provocações e deboches de todo tipo desse governo, em meio ao agravamento da crise econômica e social.

Nesse contexto, diante da quarentena imposta pelo COVID-19, gostaríamos de fazer alguns apontamentos sobre suas implicações na Educação.

O Ensino à Distância, que há anos vem crescendo no mundo todo, principalmente no Ensino Superior, além de ser uma forma de privatizar a Educação, barateia os custos, enxuga o quadro de professores e trabalhadores e precariza ainda mais o trabalho. Do ponto de vista pedagógico, a qualidade fica ainda mais prejudicada já que ensinar não é só transmitir um monte de conteúdo aos alunos. Esse modelo é mais preocupante quando aplicado ao Ensino Básico, em que os estudantes precisam ainda mais do acompanhamento do professor e das estratégias de ensino e aprendizagem. Para as séries iniciais e a Educação Infantil, ele é absolutamente impraticável. O grande desafio dos governos era conseguir concretizar essa política e, agora, com a quarentena, ganham um terreno favorável. Em São Paulo, por exemplo, o secretário da educação já afirmou que o modelo vai continuar sendo utilizado depois da quarentena como forma “complementar às aulas presenciais”.

É preciso denunciar, ainda, a sobrecarga de trabalho dos professores e professoras. No entanto, o machismo cumpre um papel cruel em nossa sociedade. As professoras, que são a imensa maioria da nossa categoria, têm sua jornada de trabalho aumentada ainda mais. Além de dar conta das videoaulas e aulas on-line, preparação de materiais, avaliações e correções, têm que acompanhar seus filhos e as tarefas domésticas que se avolumam imensamente.

A pandemia, no capitalismo, tornou-se um laboratório de precarização de relações de trabalho, uberização e redução de custos, objetivando aumentar os lucros e fortalecer os grandes conglomerados privados ‘educacionais’, fragmentando a classe trabalhadora e dificultando, assim, as ações coletivas e a resistência sindical, além da redução de custos, destruição de direitos do trabalho históricos, acentuados à desigual divisão sociossexual e racial do trabalho, em que se misturam o tempo de trabalho com a vida da classe trabalhadora.

Não bastasse as reduções de jornada e salários, antecipação de férias, dentre outras medidas trazidas pelas MPs, que lesaram nossa categoria, temos percebido um aumento do assédio moral e uma perseguição à liberdade de cátedra, que violentam nossos professores já tão fragilizados diante dessa catástrofe sanitária, social, política e econômica.

Não é de hoje que sabemos que o carro-chefe da proposta para a Educação do Governo Federal, reside na aprovação do projeto “Escola Sem Partido”. Este governo esteve, até agora, mais preocupado com uma suposta “doutrinação” nas escolas e universidades do que com os péssimos índices educacionais do país.

O projeto “Escola Sem Partido” pretende impedir o professor de discutir assuntos do mundo atual como Política, Economia, etc, o que se configura um ataque à liberdade de cátedra. Além disso, querem destruir a organização sindical dos professores ou do movimento estudantil, visando, enfim, ao impedimento da denúncia sobre as péssimas condições da educação e à tentativa de censura da luta por melhores condições de ensino. Um dos maiores absurdos é que a lei é categoricamente machista e LGBTfóbica ao proibir o debate de qualquer natureza sobre “gênero” e “orientação sexual”.

A liberdade de cátedra ou liberdade de ensino nada mais é que um princípio que assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, enfim, é a liberdade plena que os professores possuem de discutir diversos assuntos que entendam importantes para o ensino em sala de aula e em seus grupos de pesquisa ou estudos.

A legislação brasileira garante a liberdade de cátedra dos professores:

Constituição Federal:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; (…).”

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância; (…).

• Os alunos (ou seus pais nas aulas virtuais) podem gravar minhas aulas?

Não! A Constituição da República garante que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. Portanto, se quaisquer pessoas gravarem as aulas dos professores sem autorização poderão responder por danos morais e materiais que, por ventura, ocorrerão em razão da violação legal. De outro modo, as aulas dos professores estão protegidas pela lei de propriedade intelectual.

• Se me expuserem nas redes sociais me acusando de doutrinador o que devo fazer?

O professor poderá denunciar ao Ministério Público os fatos, separar todas as cópias da exposição para ser utilizada como provas. O professor poderá entrar com ação de indenização por danos morais por calúnia e difamação se houver.

• Em quaisquer outras situações em que o professor identificar que está sendo limitada a sua liberdade de cátedra, deve imediatamente: a) buscar a direção da escola para, dentro do âmbito escolar, resolver o problema; b) denunciar ao Ministério Público ou à Defensoria o acontecimento c) buscar o Sinpro – Rio Preto para analisar seus direitos.

• Canal de denúncias do Sinpro: Mande sua denúncia de assédio moral e/ou de lesão ao direito de cátedra por mensagem em nosso whatsapp (17)992459912

SINDICATO É LUGAR DE LUTA!!!